Preço: 2,20 €
Classe: Geral
Data: 10.04.2015

Periodicidade: Semanal
Tiragem: 65 967
Página: 43

Morais Leitão Galvão Teles Soares da Silva

Ninguém sabe ao certo o que o TC fez no Verão passado

João Madeira
joao.madeira@sol.pt

Juízes chumbaram proposta de devolução progressiva dos salários entre 2016 e 2018, mas constitucionalistas estão divididos quanto às implicações da decisão. Há quem entenda que a reversão deve ser total já no próximo ano e quem defenda uma nova devolução parcial.

O chumbo do Tribunal Constitucional (TC) à restituição de vencimentos a partir de 2016, decidido em Agosto do ano passado, gera múltiplas interpretações sobre o que terá de ser feito no próximo ano. Os constitucionalistas consultados pelo *SOL* estão divididos: há quem entenda que o caminho só pode ser a reversão total e há quem anteveja uma nova devolução parcial.

A proposta do Governo tinha dois pontos. Por um lado, estabelecia cortes entre 3,5% e 10% nos vencimentos acima de 1.500 euros para 2014, e um alívio dessas reduções de vencimentos para 2015 – uma devolução de 20% dos cortes este ano. Os juízes aceitaram esta medida, que está em vigor.

O segundo ponto foi o mais problemático. O Governo propôs que entre 2016 e 2018 a devolução dos salários fosse feita numa percentagem variável, a definir anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado. O TC chumbou esta intenção. À luz do princípio da igualdade, considerou injustificado **«que as remunerações dos trabalhadores pagos por verbas públicas, e só estes, continuem a ser atingidas por reduções durante esses três anos»**.

Opção A: devolver tudo

Aqui coloca-se um problema: o que fazer em 2016? Aplicar uma visão estrita sobre a decisão do TC ou assumir que há margem para outras formulações? Quando discutiu o assunto no Parlamento, no ano passado, o primeiro-ministro não foi taxativo. Assumiu que o espírito do TC implica a devolução total dos salários, mas abriu portas a outras propostas, chegando a afirmar que poderia propor de novo a devolução de outros 20% dos cortes em 2016, caso ganhasse as eleições.

Junto dos constitucionalistas, a questão não gera consenso. Tiago Duarte, sócio da PLMJ especializado em direito público, explica que o Governo e o Parlamento têm toda a legitimidade para apresentar nova legislação sobre a matéria, no OE2016. **«Mas se o fizerem em termos semelhantes aos que foram declarados inconstitucionais pelo TC, é evidente que o TC voltará a declarar a inconstitucionalidade dessas novas normas»**, avisa.

Segundo o advogado, **«não parece sequer que o TC viesse a admitir uma norma que previsse cortes mais reduzidos do que os aplicáveis em 2015»**, já que os juízes consideraram inconstitucional a manutenção de cortes salariais **«independentemente do valor e da certeza dos cortes»**. Ou seja, segundo esta interpretação, a decisão do tribunal implica que os salários seja repostos na totalidade em 2016.

Opção B: restituir acima dos 20% deste ano

Há quem tenha outra visão. Mário João de Brito Fernandes, consultor da sociedade de advogados Abreu, entende que a concretização do acórdão do TC **«pode oscilar entre a admissibilidade de reduções salariais menores do que as praticadas em 2015 e a completa eliminação de reduções salariais»**. Pode haver uma reposição parcial dos salários, desde que seja superior aos 20% deste ano. **«Só com um exame pelo TC do Orçamento para 2016 será possível saber quais os contornos da próxima decisão em sede de 'transitoriedade e excepcionalidade' das reduções salariais na função pública»**, justifica.

Miguel Nogueira de Brito, sócio da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, concorda com esta visão e frisa que **«não pode responder-se de forma inequívoca»** ao acórdão do TC. **«O Governo que estiver em funções terá de efectuar, em princípio, uma reposição dos salários superior a 20%, tal como definido para o ano de 2015, sendo que a margem para essa devolução dependerá da situação económica e financeira do país»**.

FRASES

Tiago Duarte
PLMJ
«Não parece que o TC admita cortes mais reduzidos do que os aplicáveis em 2015»

Mário João de Brito Fernandes
Abreu
«A concretização pode oscilar entre reduções salariais menores do que as praticadas em 2015 e a completa eliminação de reduções salariais»

Miguel Nogueira de Brito
MLGTS
«Não pode responder-se de forma inequívoca. O Governo que estiver em funções em 2016 terá de efectuar, em princípio, uma reposição dos salários superior a 20%»